



+ Talento

Regulamento

O centro de inovação em biotecnologia - BIOCANT, foi criado com base num núcleo de investigadores e técnicos oriundos dos laboratórios das Universidades de Coimbra e Aveiro que estiveram na génese das unidades funcionais. Estes recursos humanos asseguram as análises especializadas e a actividade de I&D em curso e garantem o bom funcionamento das quatro unidades laboratoriais.

Face à dinâmica entretanto criada e no sentido de dar resposta às muitas solicitações de jovens investigadores, a trabalhar em Portugal ou no estrangeiro, o BIOCANT decidiu lançar a iniciativa + TALENTO em colaboração com a BIOCANT VENTURES..

1. Promotor do + Talento

Esta iniciativa é da responsabilidade do BIOCANT – Centro de Inovação em Biotecnologia, com sede no BIOCANT PARK, Parque Tecnológico de Cantanhede, núcleo 04, Lote 3, 3060-197 Cantanhede. + TALENTO tem a colaboração das agências de financiamento associadas ao BIOCANT, através da concessão de bolsas de pós-doutoramento (BPD) específicas geridas por este Centro de Inovação em Biotecnologia.

2. Objectivo do + Talento

A iniciativa + TALENTO pretende criar um maior fluxo de investigadores no BIOCANT PARK com o objectivo específico de suportar o aparecimento de novas iniciativas empresariais na área da biotecnologia.

3. Destinatários

Podem candidatar-se ao + TALENTO cidadãos nacionais e estrangeiros, com o grau académico de doutor e com capacidade empreendedora, que pretendam desenvolver projectos de I&D nas áreas de intervenção do BIOCANT, que possam levar à concretização das suas ideias e projectos em biotecnologia e que tenham interesse em colaborar com o BIOCANT PARK.

4. Competência do BIOCANT

O BIOCANT disponibilizará condições laboratoriais e logísticas adequadas ao desenvolvimento do projecto de investigação previamente aprovado pelo Director Científico do BIOCANT. Será ainda responsável pela avaliação do desempenho do bolseiro bem como pelo pagamento da bolsa.

+ Talento

Regulamento

5. Processo de Candidatura

A candidatura pode ser submetida em língua portuguesa ou inglesa através do preenchimento e envio do “formulário de candidatura + TALENTO”, juntamente com o CV. Os candidatos deverão estar disponíveis para uma eventual entrevista a realizar no BIOCANT PARK.

6. Selecção das Candidaturas

As candidaturas serão seleccionadas por um júri constituído por dois elementos doutorados e pelo Director Científico do BIOCANT, Centro de Inovação em Biotecnologia, através da análise curricular e de entrevista pessoal. Na avaliação será ponderada a robustez científica da candidatura, o ajuste com os interesses científicos do BIOCANT, a dimensão temporal necessária para obter os resultados propostos, o mérito e características dos investigadores e o potencial que a candidatura evidencia para uma eventual valorização económica.

7. Duração e Tipologia da Bolsa

A duração deste tipo de bolsa é anual, prorrogável até um total máximo de dois anos. Não são aceites períodos inferiores a seis meses consecutivos.

Estas bolsas destinam-se a doutorados que tenham obtido o grau, preferencialmente há menos de cinco anos, para realizarem trabalhos avançados de investigação científica no BIOCANT. O subsídio de manutenção mensal da BPD é de 1.495 €.

8. Contrato de Bolsa

Os candidatos seleccionados celebrarão um contrato de bolsa, previsto nos termos do artigo 8º da Lei nº 40/2004 de 18 de Agosto (Estatuto do Bolseiro de Investigação) e no artigo 9º do Regulamento de Bolsas do BIOCANT.

9. Natureza do Vínculo

Os contratos de bolsa não geram relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolseiro a qualidade de funcionário ou agente.

+ Talento

Regulamento

10. Deveres dos Candidatos Seleccionados

Todos os candidatos seleccionados devem:

- a) Cumprir o plano de actividades estabelecido, não podendo este ser alterado unilateralmente;
- b) Cumprir as regras de funcionamento interno do BIOCANT e do parque em que está inserido, o regulamento de propriedade intelectual e o manual de boas práticas científicas do BIOCANT, bem como todas as directrizes do orientador e do Director Científico do BIOCANT;
- c) Apresentar atempadamente os relatórios a que esteja obrigado, nos termos do contrato;
- d) Elaborar um relatório final de apreciação do programa de bolsa, o qual deve conter os trabalhos elaborados no âmbito do contrato, bem como cópia do respectivo trabalho final, no caso de bolsa concedida para obtenção de grau ou diploma académico;
- e) Cumprir os demais deveres decorrentes da lei, do estatuto de bolseiro de investigação, e ou do Regulamento de Bolsas do BIOCANT.

11. Outros Acordos a Celebrar

Cada candidato seleccionado concorda em estabelecer um acordo escrito com o BIOCANT que salvguarde a confidencialidade sobre toda a informação a que tenha acesso no BIOCANT.

Concorda ainda em estabelecer um acordo escrito que estabeleça as condições em que pode ser licenciado de tecnologias do BIOCANT (licenciante) para criar e desenvolver a sua iniciativa empresarial no BIOCANT PARK ou noutro local.

12. Exclusividade

Cada bolseiro não pode ser simultaneamente beneficiário de qualquer outra bolsa, excepto quando se registre acordo entre entidades financiadoras.

As funções do bolseiro são exercidas em regime de dedicação exclusiva, nos termos expressamente previstos no artigo 5º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei nº 40/2004, de 18 de Agosto, sob pena de cancelamento da bolsa.

13. Prazo

O concurso à iniciativa + TALENTO estará aberto em permanência.